



Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar Câmpus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil

EDITAL Nº 10/2021-CAAC/PREG/UFPI, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2021.2

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), por meio da Coordenadoria de Administração Acadêmica complementar, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), torna público o Edital de Monitoria para os alunos de graduação, regularmente matriculados no segundo período letivo 2021, com a distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo de monitores, em conformidade com o disposto neste Edital e a Resolução CEPEX/UFPI nº 76/15, de 09/06/2015.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS DEPARTAMENTOS E DAS COORDENAÇÕES DE CURSOS E DOS ALUNOS DE GRADUAÇÃO

1.1 Vagas para os Departamentos e Coordenações de Curso

- 1.1.1. Conforme distribuição no Anexo I, pelo presente Edital está garantido o oferecimento de até 300 (trezentas) vagas para Monitoria remunerada para o período letivo 2021.2.
- 1.1.2. Cada docente poderá orientar, no máximo, 05 (cinco) monitores (remunerados ou não remunerados) por período, distribuídas nas disciplinas vinculadas ao docente.
- 1.1.3. Considerando que o período será de **Ensino Remoto**, orientamos que cada disciplina tenha apenas um (01) monitor, salvo exceções, de acordo com o planejamento e projeto da disciplina.
- 1.1.4. Não serão concedidas monitorias para:
- a) Estágio Supervisionado;
- b) Trabalho de Conclusão de Curso;
- c) Seminário de Introdução ao Curso.

2. PARTICIPAÇÃO DOS DEPARTAMENTOS E COORDENAÇÕES DE CURSO

- 2.1. A participação do Departamento e Coordenação de Curso, no Programa de Monitoria e no processo seletivo de monitores para o período letivo 2021.2, requer ampla divulgação do quadro de oferta com a distribuição das vagas de monitoria a integrarem o Programa informando as vagas remuneradas e não remuneradas.
- 2.2. O Departamento ou Coordenação de Curso elaborará um Projeto de Monitoria que deverá ser anexado no SIGAA juntamente com a ata da assembléia, contemplando as disciplinas, os docentes envolvidos, os objetivos, as atribuições dos monitores e as estratégias a serem utilizadas, em conformidade com o Capítulo IV da Resolução CEPEX/UFPI nº 76/15, de 09/06/2015 e a Resolução CEPEX/UFPI nº 52/2020, de 31/07/2020.
- 2.3. Não será aceito o preenchimento ou complementação das informações no SIGAA por qualquer outro meio (memorando, processo administrativo, *e-mail* etc.) nem fora do prazo estabelecido neste Edital.

3. PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS

- 3.1. Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:
- a) Ser aluno(a) da UFPI, regularmente matriculado(a);

- b) Ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado(a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) Inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA;
- e) Possuir conhecimentos e habilidades necessárias para utilizar tecnologias digitais de comunicação e informação;
- f) No ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno(a) candidato(a) à monitoria remunerada.
- 3.2. No ato da inscrição o(a) aluno(a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (nº do banco, nº da agência, nº da conta, ressaltando que a conta deverá estar desbloqueada), anexando comprovante da conta. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA DE TERCEIROS.**
- 3.3. O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico IRA, bem como a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

- 4.1. O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos(as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAC/PREG, tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:
- a) Inserção das informações de cada aluno(a) inscrito(a) associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do(a) aluno(a);
- b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contidos neste Edital;
- c) O(A) aluno(a) não poderá ser beneficiário(a) de outras modalidades de bolsas Meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.
- 4.2. Poderá ocorrer cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados. Caso seja detectado o acúmulo de bolsa, o(a) aluno(a) poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver a bolsa.
- 4.3. A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.
- 4.4. A CAAC/PREG não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.
- 4.5. Aos resultados publicados, caberá recurso exclusivamente à comissão de seleção, no prazo de 1 (um) dia útil, somente via *e-mail* e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE AO INDEFERIMENTO DE MONITORIA**.
- 4.6. O recurso interposto será julgado por uma comissão de seleção designada pela PREG e sendo acatado, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de pagamento de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.
- 4.7. Recurso não acatado pela comissão de seleção e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores, sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não sendo permitido o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

5. REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

5.1 A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas por um Departamento ou Coordenação de Curso e o remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período e poderá ocorrer para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo serem

observados os critérios estabelecidos na Resolução CEPEX/UFPI nº 76/15, de 09/06/2015, na Resolução CEPEX/UFPI nº 52/2020, de 31/07/2020, e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

6. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 6.1. Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2021.2, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão "Aguardando Definição de Docente", não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.
- 6.2. Poderão participar do Programa de Monitoria **professores visitantes ou substitutos**, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que **não exista previsão de término** de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da Resolução CEPEX/UFPI nº 76/15, de 09/06/2015.
- 6.3. Para substituição de professor(a) orientador(a) por outro docente, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2021.2 do respectivo Departamento ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG. E caso a mudança no projeto de monitoria não seja feita de forma automática pelo SIGAA, solicitar por memorando eletrônico à CAAC/PREG para os devidos procedimentos.
- 6.4. Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2021.2 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.
- 6.5. Os monitores do período letivo 2021.2, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo Anexo IV) dos orientadores ou enviar à CAAC/PREG para providências.
- 6.6. O pagamento da Bolsa de monitoria remunerada, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria.
- 6.7. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.
- 6.8. Os alunos contemplados com bolsa de monitoria não poderão acumular com qualquer outro tipo de bolsa meritória e de órgãos conveniados.
- 6.9. O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Ressalta-se que o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa.
- 6.10. A frequência não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador somente será efetivada de forma complementar, sem garantia de bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.
- 6.11. A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2021.2, o(a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.
- 6.12. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.
- 6.13. O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução CEPEX/UFPI nº 76/15, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAC/PREG, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, *e-mail* ou processo eletrônico, devendo anexar a comprovação pertinente (se possível Termo de Desistência Anexo III); poderá ocorrer ainda por não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das normatizações vigentes na UFPI, se

ocorrer indisponibilidade financeira ou orçamentária da UFPI (cortes, contingenciamento, insuficiência de recursos etc.).

- 6.14. Processo referente à interposição de recurso encaminhado à comissão de seleção fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.
- 6.15. A CAAC/PREG não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica que afetem os computadores, por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, do chefe do Departamento ou Coordenador de Curso ou por quaisquer outros fatores que dificultem ou impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se que a inscrição eletrônica seja realizada a partir de microcomputadores e não a partir de *tablets* ou *smartphones*.
- 6.16. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo poderão ser obtidos na CAAC/PREG, pelo telefone (86) 3215-5555 ou pelo *e-mail* caap@ufpi.edu.br.
- 6.17. Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA poderão ser obtidos na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)/UFPI, pelo telefone (86) 3215-5627 ou por encaminhamento de demanda via SINAPSE.
- 6.18. Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAC/PREG, juntamente com a comissão de seleção, em conformidade com a Resolução CEPEX/UFPI nº 76/15, de 09/06/2015 e a Resolução CEPEX/UFPI nº 52/2020, de 31/07/2020.
- 6.19. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 5 de novembro de 2021.

(Assinatura no original)

Prof. Dr. Leomá Albuquerque Matos Pró-Reitora de Ensino de Graduação em exercício





Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar Campus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil

PROGRAMA DE MONITORIA

(Resolução CEPEX/UFPI № 76/15, de 09/06/2015)

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE MONITORIA REMUNERADA

CAMPUS UNIVERSITÁRIO "MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA" (CMP	P) – TERESINA – PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS (CCA)	
Departamento ou Coordenação de Curso	Remunerada
Clínica e Cirurgia Veterinária	5
Engenharia Agrícola e Solos	2
Fitotecnia	4
Morfofisiologia Veterinária	4
Planejamento e Polític a Agrícola	3
Zootecnia	4
Total do CCA	22
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO "PROF. MARIANO DA SI	ILVA NETO" (CCE)
Departamento ou Coordenação de Curso	Remunerada
Artes	2
Comunicação Social	4
Fundamentos da Educação	10
Métodos e Técnicas de Ensino	11
Moda, Design e Estilismo	3
Música	3
Total do CCE	33
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS (CCI	HL)
Departamento ou Coordenação de Curso	Remunerada
Administração	3
Ciências Contábeis	3
Ciências Econômicas	5
Ciências Jurídicas	8
Ciência Política	2
Ciências Sociais	4
Filosofia	1
Geografia	4

História	4
Letras Estrangeiras	3
Letras Vernáculas	4
Letras - Libras	2
Serviço Social	3
Total do CCHL	47
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA (CCN)	
Departamento ou Coordenação de Curso	Remunerada
Arqueologia e Conservação de Arte Rupestre	3
Biologia	6
Computação	5
Ciências da Natureza	2
Estatística	3
Física	8
Matemática	8
Química	8
Total do CCN	43
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS)	
Departamento ou Coordenação de Curso	Remunerada
Biofísica e Fisiologia	4
Bioquímica e Farmacologia	4
Educação Física	3
Enfermagem	9
Farmácia	5
Materno Infantil	2
Medicina Comunitária	3
Medicina Especializada	4
Morfologia	
	4
Nutrição	4
Nutrição	4
Nutrição Odontologia Restauradora	3
Nutrição Odontologia Restauradora Parasitologia e Microbiologia	3 3
Nutrição Odontologia Restauradora Parasitologia e Microbiologia Patologia e Clínica Odontológica	3 3 6
Nutrição Odontologia Restauradora Parasitologia e Microbiologia Patologia e Clínica Odontológica Total do CCS	3 3 6
Nutrição Odontologia Restauradora Parasitologia e Microbiologia Patologia e Clínica Odontológica Total do CCS CENTRO DE TECNOLOGIA (CT)	4 3 3 6 54
Nutrição Odontologia Restauradora Parasitologia e Microbiologia Patologia e Clínica Odontológica Total do CCS CENTRO DE TECNOLOGIA (CT) Departamento ou Coordenação de Curso	4 3 3 6 54 Remunerada
Nutrição Odontologia Restauradora Parasitologia e Microbiologia Patologia e Clínica Odontológica Total do CCS CENTRO DE TECNOLOGIA (CT) Departamento ou Coordenação de Curso Construção Civil e Arquitetura	4 3 3 6 54 Remunerada 5
Nutrição Odontologia Restauradora Parasitologia e Microbiologia Patologia e Clínica Odontológica Total do CCS CENTRO DE TECNOLOGIA (CT) Departamento ou Coordenação de Curso Construção Civil e Arquitetura Engenharia de Produção	4 3 3 6 54 Remunerada 5 3

Estruturas	3
Recursos Hídricos, Geotecnia e Saneamento Ambiental	3
Transportes	3
Total do CT	28
CAMPUS UNIVERSITÁRIO "AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL" (CAFS) – FLOR	IANO – PIAUÍ
Departamento ou Coordenação de Curso	Remunerada
Administração	3
Ciências Biológicas	3
Enfermagem	5
Pedagogia	4
Total do CAFS	15
CAMPUS UNIVERSITÁRIO "PROFESSORA CINOBELINA ELVAS" (CPCE) – BO	M JESUS – PIAUÍ
Departamento ou Coordenação de Curso	Remunerada
Ciências Biológicas	6
Engenharia Agronômica	6
Engenharia Florestal	3
Medicina Veterinária	4
Zootecnia	3
Total do CPCE	22
CAMPUS UNIVERSITÁRIO "SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS" (CSHNE	B) – PICOS – PIAUÍ
Departamento ou Coordenação de Curso	Remunerada
Administração	2
Ciências Biológicas	4
Enfermagem	6
História	2
Letras	3
Matemática	2
Medicina	6
Nutrição	4
Pedagogia – Magistério	4
Sistemas de Informação	3
Total do CSHNB	36
TOTAL DE VAGAS DE MONITORIA REMUNERADA PERÍODO LETIVO 2021.2	300

Teresina, 5 de novembro de 2021.





Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar Campus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA PARA O PERÍODO LETIVO 2021.2

Data/Período	Atividade	
05/11/2021	Publicação do Edital da CAAC/PREG.	
09/11/2021 a 12/11/2021	Docentes solicitam monitores para o período letivo 2021.2 junto aos Departamentos e Coordenações de Cursos, com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou não de choque de horário.	
17/11/2021 a 29/11/2021	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA as vagas de Monitoria para o período letivo 2021.2, em conformidade com este Edital.	
25/01/2022	Ajuste de edital de monitoria via SIGAA para verificação de choque de horário, alteração de professor- orientador. Orientamos que não realizem alterações nas disciplinas cadastradas/inseridas no edital de monitoria após a data do ajuste do edital, antes do resultado final da seleção, para que não ocorra a exclusão/inativação via SIGAA, dessas disciplinas anteriormente cadastradas.	
31/01/2022 a 03/02/2022	Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2021.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.	
07/02/2022	Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.	
08 a 10/02/2022	Aluno classificado confirma a monitoria. Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas deverá anexar no SIGAA os termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao Edital de monitoria para 2021.2.	
11/02/2022	Interposição de recurso <u>exclusivamente</u> à comissão de seleção, com documentação comprobatória para o e-mail: <u>caap@ufpi.edu.br.</u>	
14/02/2022	Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção.	
16/02/2022	Publicação do resultado de recurso interposto na Página Eletrônica da UFPI.	
16/02/2022	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAC/PREG.	
Início da Atividade de Monitoria: 08/02/2022		
03/03/2022	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAC/PREG remanejamento de alunos classificáveis, para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução CEPEX/UFPI nº 76/15, de 09/06/2015 e neste Edital.	
	Fraguência Mancal regular des Manitores (Pemunerados e Não Pemunerados)	

Frequência Mensal regular dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)

<u>Aluno-Monitor</u>: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.

<u>Professor-Orientador</u>: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.

Final da Atividade de Monitoria: 13/05/2022

Frequência complementar dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)

Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar, conforme calendário divulgado pela CAAC/PREG, sem garantia da bolsa de monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.

Relatório Semestral de Monitor: Será feito após o término do período pelo o monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.





Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar Campus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil

-PROGRAMA DE MONITORIA-

(Resolução CEPEX/UFPI № 76/15, de 09/06/2015)

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,	, aluno regularmente
matrícula nº	, monitor no Período Letivo/, () Remunerado ()
	, do Departamento ou Curso
de	, do Centro de,
venho por meio do presente Terr	no de Desistência solicitar meu desligamento do Programa de
	cadêmico e a partir de/, pelo(s) seguinte(s)
	•
	de
	Assinatura do Aluno-Monitor
	ANTE DE ENTREGA DO TERMO DE DESISTÊNCIA
	Período Letivo da Monitoria:/
Nome do Aluno-Monitor:	
	Matrícula:
Δςς	inatura do Recehimento na CAAC/PREG





Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar Campus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil

-PROGRAMA DE MONITORIA-

(Resolução CEPEX/UFPI № 76/15, de 09/06/2015)

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, Professor orientador			, de	claro,	para	os
devidos fins, que o aluno		, matrícula				_, do
Curso de			_, está p	particip	ando	do
Programa/Projeto		(informa	r se é b	olsista	ou i	não)
sob minha orientação. Afirmo, t	ambém, que tenho	conhecimento de	que o	aluno	exer	cerá
simultaneamente as atividades	de monitoria		(<u>remune</u>	<u>erada</u>	ou	não
remunerada) e do programa/proje	eto/atividade		não c	ompro	mete	ndo
nenhuma das atividades.						
	, de	de 20	·			

Assinatura do Professor - Orientador